



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 - 2024

## PROJETO DE LEI Nº 2462/2024

### **Autoriza a Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água da Localidade do Dombe e da Localidade de Corte de Pedra, do Município de Carandaí e contém outras providências**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Carandaí, APROVA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 2097, plenamente válido e em vigor, celebrado com a COPASA MG, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços de abastecimento de água da Localidade do Dombe e da Localidade de Corte de Pedra.

**Parágrafo Único** O Termo Aditivo a que se refere o caput não modificará o prazo da concessão.

**Art. 2º** A autorização de que trata o art. 1º, desta Lei, engloba a infraestrutura e instalações operacionais do Sistema de Abastecimento de Água da Localidade do Dombe e da Localidade de Corte de Pedra.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 28 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 - 2024

## MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores.

Primeiramente, há de se destacar que a prestação de serviços públicos de saneamento básico visa assegurar aos cidadãos condições mínimas de dignidade da pessoa humana.

Neste sentido, o Artigo 30, Incisos I e V e Artigo 175 da Constituição Federal, atribuiu à Administração Pública Municipal a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.

Tal entendimento foi reforçado com a recente aprovação do Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal n.º 14.026/20), que modificou a Lei Federal n.º 11.445/07, para prever, expressamente, que a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico é dos Municípios e do Distrito Federal, no caso de interesse local – assim entendido como as funções públicas e serviços cujas infraestruturas e instalações operacionais atendam a um único Município (art. 3, inciso XV, e art. 8, inciso I) – tal qual ocorre em Carandaí.

Atualmente, o serviço público de abastecimento de água no âmbito do Município é prestado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, por meio do Contrato de Concessão nº 2097.

Sendo assim, considerando a importância de tal serviço à população, aliada a necessidade desta Municipalidade em ampliar o atendimento às demais comunidades deste serviço, agora, especificamente nas Comunidades de Dombe e Corte de Pedra – Vila Nascimento.

Vale ressaltar, conforme é do conhecimento dos Senhores Edis, que a disponibilização destes serviços a essas comunidades é sonho antigo daquelas populações.

Desta forma, essas as razões que fundamentam nossa iniciativa, cuja matéria encaminhamos à apreciação e posterior deliberação dos Senhores Vereadores.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal